



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 17, de 27 de março de 2019

Define o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei define o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município.

Art. 2º – O valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Toledo fica definido em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, a ser atingido de acordo com o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.294,63 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), a partir de 1º de março de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º – Os salários dos empregados públicos de que trata esta Lei serão reajustados, anualmente, a partir de março de 2020, inclusive, pelos mesmos índices de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TABELA DE SALÁRIOS – EMPREGOS PÚBLICOS (a partir de 1º de março de 2019)	
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.294,63
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.294,63
(a partir de 1º de janeiro de 2020)	
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.400,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.400,00
(a partir de 1º de janeiro de 2021)	
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.550,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.550,00

LR 017/2019
AUTORIA: Poder Executivo

